# LEI Nº 5.258/2011

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.176, de 6 de julho de 2011.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.176, de 6 de julho de 2011, que desafeta da destinação originária lote de terreno, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica desafetado da destinação originária para bem público dominical o lote de terreno nº 03 (três) da quadra 477-A, bairro Jardim Castelo Branco – Prolongamento, inscrito na matrícula 46.022, Ficha 02, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registo de Imóveis da Comarca."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 1 de novembro de 2011.

Edson Teodoro da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal